



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA.



AV. DOMINGOS SERTÃO, 1.155 - C. G. C (M. F.) 05.277.173/0001-75

ESTADO DO MARANHÃO

LEI Nº 34 de 18 de setembro de 1.992

Autoriza o Poder Executivo a Contratar parcelamento da dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º--Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de PASTOS BONS - MARANHÃO, contratar parcelamento de dívida para com o // FGTS, através da Caixa Econômica Federal, na forma da Resolução nº 068/89, de 28.05.92 do Conselho Curador do FGTS, no valor de Cr\$ 305.743.176,44 (trezentos e cinco milhões setecentos quarenta e tres mil cento setenta e seis cruzeiros e quarenta e quatro centavos).

Art.2º--Para garantia do principal e acessórios, fica o Poder " Executivo autorizado a utilizar parcelas do Fundo de Participação dos Municípios, durante o prazo de vigência do parcelamento autorizado por esta Lei.

Art.3º--O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianual do MUNICÍPIO, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o parcelamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art.4º--Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.5º--Regogam-se as disposições em contrário.

Pastos Bons, 18 de Setembro de 1.992


Antonio Elizabeth Gonçalves de Sousa
Prefeito Municipal